

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

CONVÊNIO Nº 37/06

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (MINISTÉRIO PÚBLICO).

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju – SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado pela Presidente Desembargadora **MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO**, RG nº 107.955 SSP/SE e CPF nº 016.096.455-53, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (Ministério Público)**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 327 – Edifício Walter Franco – Centro, nesta cidade de Aracaju/SE, CEP 49014-900, Telefone (79) 3216-2400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.168.687/0001-10, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, **LUIZ VALTER RIBEIRO ROSARIO**, RG. nº 146.842 SSP/SE., CPF. nº 038.726.885-53, daqui por diante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ao fim assinados, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** de Cooperação, em decorrência do Processo Administrativo nº 2006/1805, de 02.05.2006, e Parecer Licitatório nº 288/06, de 09.05.2006, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, pela Lei nº 8.666/93, no que couber, com alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Poder Judiciário e a Procuradoria Geral de Justiça para fins de cessão de espaço no Fórum Gumersindo Bessa onde funcionará a assessoria do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJSE

2.1. O TJSE fica incumbido de garantir à Procuradoria Geral de Justiça o uso gratuito das instalações localizadas no Fórum Gumersindo Bessa, situadas entre a sala de acesso próxima às escadas e o balcão ao lado do atendimento, incluindo ainda um *hall* e dois banheiros localizados ao lado, conforme planta em anexo;

2.2. Fornecer acesso à energia elétrica, água, linhas telefônicas e *internet*;

2.3. O TJSE fica, também, obrigado a notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a Procuradoria Geral de Justiça quando da necessidade de devolução do espaço antes de findo o prazo acordado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

3.1. Cumprir ao Ministério Público instalar sua assessoria no espaço objeto deste Convênio, garantindo-o com os móveis e equipamentos necessários ao bom atendimento ao público, sem promover qualquer alteração estrutural no prédio;

3.2. Manter a conservação das instalações, realizando os reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Convênio e, ao seu final, devolver as instalações no estado em que se encontravam no momento de sua transferência;

3.3. Arcar com os custos do acesso à linhas telefônicas e *internet*;

3.4. Desocupar as instalações dentro de até 60 (sessenta) dias, à contar do recebimento da notificação indicada no item 2.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO - O

TJSE fiscalizará o fiel cumprimento deste convênio e prestará todas as informações necessárias ao Ministério Público, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará execução do Objeto deste ajuste, inspecionando todos os aspectos dele decorrentes, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O

presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES - O

presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O

presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, desde que manifestada expressamente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Para

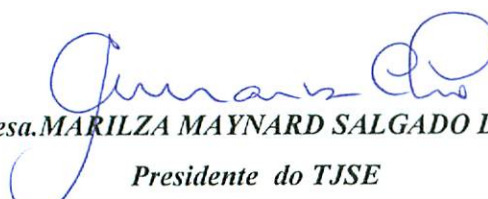
dirimir toda e qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, elegem os convenientes desde já o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciado a quaisquer outros que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SERGIPE

E, por estarem justos e acordados, assinem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de o terem lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente por o terem lido também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju – SE, 08 de maio de 2006.


Desa. MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO
Presidente do TJSE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO
Procurador Geral de Justiça
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS

